SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 09 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1808

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RESOLUÇÃO/CONSELHO GESTOR "AMR Nº 001/2023".

Dispõe Sobre: A Contratação de Auxiliares do CONSELHO GESTOR, e dar outras providencias.

O Diretor Executivo da "**AMR**" no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no **Estatuto Social da "AMR".**, **R E S O L V E:**
Artigo 1º - Ficam **CONTRATADOS através procedimento simplificado previsto em regulamento próprio,** os seguintes Auxiliares em cumprimento ao artigo 20º do **Estatuto Social** desta entidade Representativa de Municípios: **HAROLDO CARVALHO LIMA** – Diretor de Controle Interno, **MAIARA ALVES GOMES** – Diretora de Comunicação e Assessoria da Presidência, **JOÃO VICTOR VIEIRA BERREDO** – Diretor de Assistência da Procuradoria, **HORTÊNCIA FERREIRA SILVA –** Diretora Financeira e de Compras e **LARISSA ARAÚJO DA SILVA** – Diretora Administrativa e Recursos Humanos.

Artigo 2º - Os Auxiliares Contratados serão periodicamente avaliados pelo a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CADF** da "**AMR"**, criada pela a **RESOLUÇÃO nº 002/2022.**

Esta **RESOLUÇÃO** estará em vigor a partir de **03 de janeiro de 2023**, revogada as disposições em contrário.

HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
Diretor Executivo da "AMR"

Publicado por:
João Victor Vieira Berredo
Código Identificador:15E740A4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 022/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os senhores especificados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Izaque Alves de Souza, do Cargo de Coordenador Pedagógico;
Damásio de Souza Gomes, do Cargo de Coordenador Pedagógico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:BA4540C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 023/2023

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor Robson Ney da Silva Lima, para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D05617DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora Ana Caroline Rufino Gomes para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal Assuntos Indígenas para o Exercício de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:CFB1D1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 026/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Elder Silva Marques**, inscrito no CPF: 042.511.032-03, para o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D7FFE781

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os(as) senhores(as) especificados(as) abaixo, para os respectivos cargos em Comissão de Secretário(a) Adjunto(a) das respectivas Secretarias:
Jesus Vieira, Secretário Adjunto da Secreatria Municipal de Assuntos Indígenas;
Nailza Aliandro, Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Michael Cunha Nascimento, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Ernestina Afonso de Souza, Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria, tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023 e entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:3073DF6D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE que desempenham atividades de Vigilância em Saúde do Município de Alto Alegre que estiverem lotados e em atividade na coordenação de epidemiologia que estejam desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS estabelecidos através das portarias emitidas pelo Ministério da Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°. 002/2021 e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 3.229, de 5 de agosto de 2022, que dispõe acerca do "resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2021 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 431/2022, que autoriza ao poder executivo municipal o pagamento das referidas parcelas e como deve ser rateado aos respectivos servidores";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o pagamento do PQAVS com recurso de gratificação para os profissionais que desempenham atividades de Vigilância em Saúde do Município de Alto Alegre que estiverem lotados e em atividade na coordenação de epidemiologia que estejam desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS estabelecidos através das portarias emitidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A gratificação será baseada no repasse realizado pelo Ministério da Saúde cessando a mesma quando da inteira utilização do valor recebido.

Art. 2º - São considerados aptos para o recebimento da gratificação todos os profissionais que compõe a Equipe de Agente de Combate a Endemias.

Art. 3º - O repasse da gratificação aos profissionais ocorrerá no 20 de janeiro de 2023;

Art. 4º - O valor do repasse ocorrerá considerando os seguintes quesitos:

- Valor Repassado: R$ 28.679,40;

- Valor a ser pago aos profissionais lotados em atividade da coordenação de epidemiologia que estejam desempenhando suas funções objetivando o alcance das metas dos indicadores do PQAVS: R$ 14.339,70

Art. 5º - O valor do pagamento da gratificação para cada profissional será de R$ 843,51 (oitocentos quarenta e três reais e cinquenta um centavos), considerando os quesitos anteriores aplicado na seguinte fórmula:

Valor da Gratificação = Valor Repassado (R$ 28.679,40) / 2 = R$ 14.339,70 / Nº de Profissionais (17) = R$ 843,51

Art. 6º - O incentivo financeiro pago aos profissionais será efetuado em folha suplementar de pagamento dos servidores, incidindo as obrigações acessórias e tributárias e demais descontos legais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre-RR, 05 de Janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO AGUIAR FERRERA
Secretário Municipal de Saúde de Alto Alegre
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Williany Silva Cavalcante
Código Identificador:B321747D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NOMEA COMISSÃO

PORTARIA Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Amajari (PCCREB).

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Amajari/RR, no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto nos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº 240 (PCCREB), de 12 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Amajari (PCCREB), instituída pela Lei Municipal n° 240, de 12 de dezembro de 2022, sendo presidente o primeiro membro:

I - Elisângela Caetano de Matos - representante dos servidores da Carreira da Educação Básica;

II - Dirlam Nazara Santana Dias - representante dos servidores do magistério;

III - Edilson Galvão de Matos - representante dos servidores da Carreira da Educação Básica;

IV - Maria Ângela Mota Gil - representante da Carreira de Técnico-administrativo em Educação Básica;

V - Francismara Magalhães Filgueiras Galvão - representante da Carreira de Técnico-administrativo em Educação Básica;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIELCI MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 06/2021

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:9C40FC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 60/2023 DE, 6 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia cargo comissionado de Coordenador do Auxilio Brasil da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Joel Nunes Ferreira Mateus,** CPF n° 985.371.992-49, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO AUXILIO BRASIL SEMAS-PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3A565985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 59/2023 DE, 6 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia cargo comissionado de Coordenadora de Fundo da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a Senhora, **Suzy da Silva Portela,** CPF n° 009.303.602-73, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FUNDO DA SEMAS-PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:BE57E356

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 013/2021 ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES DE PONTES NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR. CONVÊNIO Nº 906034/2020.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 013/2021
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar n° 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar n° 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo**SEMMA Nº 052/2021**, Parecer Técnico**Nº 60/2021, a:**

DETENTOR:
NOME/RAZÃO SOCIAL**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - RR**
CNPJ:**04.056.214/0001-30**
ENDEREÇO**: AVENIDA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37 CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.**
ATIVIDADE: **CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.**
CONVÊNIO Nº 906034/2020.
Observações:
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Bonfim – RR, 08 de outubro de 2021

ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 093/2021

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
A licença ambiental deve está em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores; Esta licença deverá ser publica em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença e válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:7E738186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2022. ORIGEM: PROCESO N° 123/2022-SEMSA. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022-CPL.'

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2022.

ORIGEM: PROCESO N° 123/2022-SEMSA. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: RIO BRANCO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 05.665.702/0001-08

RESPONSAVEL: MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO CPF: 252.501.912-15

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato mais 120 (Cento e vinte) dias e do prazo de Entrega dos materiais por mais 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5004D52D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE CARACARAI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ sob o número 04.653.408/0001-13, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Rafael Dall'Armelina Ramos, no uso do regular poder de polícia administrativa, NOTIFICAR os ocupantes a proceder a desocupação do imóvel público municipal denominado "Rodoviária Romero Jucá" localizado no Município de Caracaraí, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
1. A desocupação deste imóvel, tem ainda por finalidade atender interesse público, mediante convênio firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, para reforma e adequação da Rodoviária Romero Jucá, beneficiando a comunidade e toda classe envolvida na atividade de transporte intermunicipal e interestadual.
2. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder a desocupação do imóvel conforme o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO transcrito abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
O Presente termo poderá ser rescindido:
Unilateralmente pelo permitente quando ocorrerem razões de interesse público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
3. Nesse sentido, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder a desocupação do imóvel no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMR.
4. Adverte que em não ocorrendo a desocupação voluntária no prazo acima estabelecido, serão tomadas medidas legais visando a retomada coercitiva do imóvel, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil.

Publicado por:
Rafael Dall'armelina Ramos
Código Identificador:C381978F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

*O Prefeito do Município de Caroebe, **Osmar Serra Bonfim Filho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 69, parágrafo XI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 107 da lei Complementar nº 140, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário e as Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município de Caroebe e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício do ano de 2023 terá seu valor fixado em R$ 3,45 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe, 02 de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:B5DB770A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
SINTESE DA ATA SRP

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBAISMO

O Município De São João Da Baliza-RR, Por Intermédio Da Secretaria Municipal Obras E Urbanismo , Torna Público O Registo De Preços Cujo Objeto é EVENTUAL FUTURA E PARCELADA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COM EMPRESA VENCEDORA CONSTRUSERV SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ: 14.423.040/0001-50, COM O VALOR DE R$ 356.060,64 (trezentos e /cinquenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Conforme os autos e de Acordo com a Lei Federal de 8666/93.

SÃO JOÃO DA BALIZA 06 de Janeiro de 2022

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:0EA44A20

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 125/2022/SINFRA/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto, torna público aos interessados, que após análise dos documentos de Habilitação, referente à Concorrência N° 002/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº914877/2021**, com fundamento no Parecer Técnico e na decisão proferida na Ata acostada aos autos, decide por **HABILITAR** a Empresa: **VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 15.715.423/0001-65)** por atender na íntegra as exigências constantes no Instrumento Convocatório e Projeto Básico.
Por oportuno, restou **INABILITADA** a Empresa **R. S. EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 07.817.870/0001-05)** por não ter atendido na íntegra as exigências previstas no Edital e Projeto Básico. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se, o prazo recursal, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Cantá-RR, 06 de janeiro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 101/2022

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:B1E1D28A

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

Processo n°: 002/2022
Tomada de Preço n° 002/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
CNPJ nº. 01.335.516/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS RODOVIAS VICINAIS CANAUANIM CTA - 327, SURRÃO CTA – 326 E ACESSO VILA CAMPINHO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 16, 70KM**,** localizadas no Município de Canta/RR.
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: a partir da data de sua assinatura por mais 210 (duzentos e dez) dias.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data da assinatura: 02/12/2022.

Canta – RR, 12 de dezembro de 2022.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:E3724587

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022-SEMMA/PMC

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Tendo em vista a constatação de erro de material (equivoco de digitação) na publicação do Extrato do Contrato n.º 02/2022-SEMMA/PMC, referente ao Processo n.º 122/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022-CPL/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de dezembro de 2022, nas páginas 12 e 13, na Edição n.º 1781, republica-se portanto:**ONDE SE LER:** Canta/RR, 24 de novembro de 2022**LEIA –SE**: Canta/RR, 25 de novembro de 2022.

Cantá-RR, em 30 de dezembro de 2022.

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 06, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Tendo em vista a constatação de erro de material (equivoco de digitação) na publicação da Portaria de Fiscal de Contrato n.º 02/2022-SEMMA/PMC, referente ao Processo n.º 122/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022-CPL/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01 de dezembro de

2022, nas páginas 12, na Edição n.º 1781, republica-se portanto:**ONDE SE LER:** Portaria nº 06, 24 de novembro de 2022**LEIA –SE**: Portaria nº 06, 25 de novembro de 2022.

Cantá-RR, em 30 de dezembro de 2022.

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:AC03BFF5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº241/2023

LEI N°241 /2023.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE AMAJARI PARA O EXERCICIO 2023, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Amajari **Nubia Costa Lima**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Amajari, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município seus fundos especiais órgãos entidades da administração Direta e Indireta.
Seção I Estimativa da Receita
Art. 2° **-** A receita orçamentária e estimada na forma dos anexos desta Lei, em RS 41.999.482,00 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
I – Fica assegurado o repasse para o Poder Legislativo Municipal o valor equivalente a 7% (sete por cento) o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29 – A da Constituição Federal.
Art.3° **-** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do **seguinte** desdobramento;
RECEITA

Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**36.456.978,02**
Receita Tributaria	658.595,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receitas Patrimoniais	133.455,00
Receitas de Serviços	0,00
Transferências Correntes	35.564.928,02
Outras Receitas Correntes	0,00
(-)Deduções do Fundeb	**(3.586.011,80)**
Total de Receitas Correntes	**32.870.996,22**
RECEITAS DE CAPITAL	**9.128.515,78**
Transferências de Capital	9.128.515,78
Total das Receitas	**41.999.482,00**

Art. 4° **-** A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em RS 41.999.482,00 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
Art.5° A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por categoria Econômica:

Especificação	**Total R$**
Despesas Correntes	31.828.863,72
Despesas de Capital	9.736..618,28
Reserva de Contingência	434.000,00
Total das Despesas	**41.999.482,00**

II – Por Órgãos de Governo:

Especificação	**Total R$**
1.0 –Administração Indireta	
Câmara Municipal de Amajari	1.190.245,00
Total da Administração Indireta	**1.190.245,00**

2.0 - Administração Direta	**20.826.565,00**
Gabinete da Prefeita	1.541.026,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2.089.592,80
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	813.967,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	1.564.372,20
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.215.495,78
Secretaria Municipal de Assistência Social	575.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	553.675,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia	701.561,00
Secretária Municipal de Administração	2.400.671,00
Reserva de Contingencia	434.000,00
2.1 – Fundos Municipais	**19.982.672,00**
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	12.040.245,00
Fundo Municipal de Saúde	8.126.631,22
Fundo Municipal de Assistência Social	753.000,00
Total da Administração Direta	**40.809.237,00**

Total Geral	**41.999.482,00**

III - Por Funções

FUNCAO	Valor R$
01 - Legislativa	1.190.245,00
04 - Administração	13.194.222,00
08 - Assistência Social	1.328.000,00
10 - Saúde	7.475.631,22
12 - Educação	13.523.242,20
13 - Cultura	54.250,00
14 - Direitos da Cidadania	553.675,00
15 - Urbanismo	905.975,00
16 - Habitação	10.850,00
17 - Saneamento	184.450,00
18 - Gestão Ambiental	383.656,00
19 - Ciência e Tecnologia	10.850,00
20 - Agricultura	1.169.847,00
25 - Energia	871.845,78
27 - Desporto e Lazer	27.125,00
28 - Encargos Especiais	681.617,80
99 - Reserva de Contingência	434.000,00
Total do Município	**41.999.482,00**

Art. 6˚ - As receitas vinculadas ou não do Município, de qualquer fonte, serão recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.
Art.7˚ - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado:
I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita (ARO) em qualquer mês, até 25% (vinte e cinco por cento) de toda a receita orçada, oferecendo as garantias usuais necessárias para a realização das operações de crédito;
II - Abrir no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 23, § 1˚, da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4˚, não onerando esse limite:
a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos e ajustes;
b) despesas com pessoal e encargos sociais;
c) excesso de arrecadação;
d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
e) pagamento de despesas para amortização da dívida;
f) recursos próprios; e
g) o valor da revisão da Lei Orçamentária;
III - Adotar providências legais a fim de ajustar o fluxo das despesas e dos ingressos, para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;
IV - Abrir crédito adicional especial, quando se tratar especificamente de transferências de convênios com órgãos Federais e Estaduais;
V - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, procederá a compensação ou Criação de Fontes de Recursos Ordinários, vinculados ou próprios dos projetos Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor Global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei não serão computadas neste limite os recursos utilizados para a cobertura de Pessoal e Encargos Sociais.
VI - A criar elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;
VII - A transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;
VIII - A criar e incluir elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2023;
IX – A remanejar elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma unidade administrativa;
X – A realocar as fontes de recursos destinadas à contrapartida municipal, quando os convênios não se concretizarem;
XI – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações e alterações do Plano de Contas de conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas;
XII – Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas nas modalidades de aplicação específicas 20 (União) e 30 (Estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio;

XIII – Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo às disposições da Constituição Federal.

Art. 8˚ - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6º desta Lei.
Art. 9˚ - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6º desta Lei.
Art. 10˚ - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e o mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se.
I - Órgão: primeiro nível da classificação institucional de despesa;

II - Categoria de programação; classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.
Art. 11˚ - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal n 101, de 04 de maio de 2000.

Art.12˚ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Rodrigues de Matos” Amajari – RR, 05 de janeiro de 2023.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:8FB14E2B

